



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0053, de 04 de abril de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.043182/2013, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 037, de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza a empresa **Incoterm Indústria de Termômetros Ltda.**, sob o código n.º **ARS37**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para verificação inicial (autoverificação) em esfigmomanômetro aneróide, incluindo os seguintes modelos:

<b>Modelos</b>	<b>Portarias Inmetro/Dimel n.º</b>
Esfigmomanômetro Clínico	079, de 10 de maio de 2012
EA100	259, de 26 de dezembro de 2012

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro